

Em substituição da chefe da DAF
02-04-2019



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Proposta de Protocolo - 3.ª Caldeirada Santa Moto clube Os Foquins	INFORMAÇÃO N.º	96/GTCD/2019
	NIPG	2958/19
	DATA:	2019/04/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
02-04-2019

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Proposta de Protocolo a realizar entre o Município da Nazaré e o Moto Clube da Nazaré "Os Foquins", relativo ao evento "3.ª Caldeirada Santa" a realizar no próximo dia 19 de Abril.

À consideração superior. 02-04-2019

Tânia Bulhões

A Técnica Superior,



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Areal da Praia da Nazaré, em frente ao Edifício Varandas da Nazaré, no dia 19 de Abril de 2019, a 3.ª Caldeirada Santa, promovida pelo Moto Clube da Nazaré - Os Foquins;

Considerando que acolher um convívio desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção e divulgação da nossa vila e concelho, dando a conhecer a sua gastronomia, tradição e cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

O Moto Clube da Nazaré - Os Foquins, pessoa coletiva n.º 513 886 630, com sede na Avenida de Badajoz, s/n, Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Pedro Barqueiro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se reger pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista a realização da 3.ª Caldeirada Santa no dia 19 de Abril, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete fornecer:

- Uma tenda 10mx15m.
- Duas tendas 4mx4m.
- 40 grades.
- 200m quadrados de estrados em madeira (tipo passadiço de praia)
- 3 contentores de lixo (grandes)
- 3 contentores de lixo (pequenos)

Cláusula Terceira

Ao Moto Clube da Nazaré - Os Foquins compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento.

Nazaré, 02 de abril de 2019

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Segundo Outorgante

(João Pedro Barqueiro)